



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua César Vieira, nº 105 – Centro CEP: 28390-000
Tel: 22 3842-1221 – e-mail: administracao@porciuncula.rj.gov.br

Publicado no Jornal
O Quilômetro
Em 26/03/2021

Olanda
Olanda Cristina Silva
Chefe do Setor Administrativo RH
Matrícula 7335/6

PORTARIA Nº 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.130/1991 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o serviço público municipal, sem, contudo, deixar de observar os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos técnicos a última análise do processo administrativo de legalização e construção de imóveis localizados no perímetro urbano, bem como o parcelamento do solo, implantação de loteamento e condomínio fechado;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado que caberá ao Departamento de Engenharia a aprovação dos projetos que versarem sobre:

- I – Legalização de imóvel existente;
- II – Legalização de imóveis a construir;
- III – Parcelamento de solo nas modalidades desmembramento e fusão (remembramento);
- IV – Licenciamento para implantação de loteamentos ou condomínios fechados;

Art. 2.º A aprovação referida no Art. 1.º deverá ser precedida de parecer favorável das Secretarias de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, sendo posteriormente publicada, revogando-se a portaria n.º 224/2018 e as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
GABINETE DO PREFEITO, EM 25/01/2021.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO